



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 474/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025988/2022 para supressão de uma árvore na Av. dos Expedicionários cruzamento com a Rua Buarque, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 476/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9553-1/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua José Fontebasso, 453, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 477/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7517-8/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Luiz Carelli, 978, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 475/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0026014/2022 para supressão de uma árvore na Rua Regente Feijó, 135, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA CIAS Nº 001/2022 – PROCESSO CIAS Nº 028/22 – OBJETO:

MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DE OBRAS COMPENSATÓRIAS.

Aos seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00 horas, na Administração do CIAS, a Comissão Especial de Habilitação e Julgamento de Licitação/CIAS – CEHL/CIAS, cujos integrantes abaixo identificados, reuniram-se tendo como pauta, as análises das documentações de habilitação dos licitantes participantes, bem como, das manifestações levantadas pelos representantes licitantes. Registra-se, ainda, a participação como convidado, como apoio técnico da área de engenharia, do Engenheiro Sanitarista, Hélio Carletti Frigeri, Diretor Executivo. Aberta a sessão pela Presidência, conforme pauta, procedeu-se a princípio, a análise das documentações de habilitação apresentadas pelas empresas participantes, ou sejam:

Transvias Construções e Terraplanagem Ltda - representado por Mauro Pimente Aranda - CPF 591.733.008-53 e Penascal Engenharia e Construção - representado por Alexandre Bussab - CPF 076.823.828-56. Em seguida, passou-se na apreciação e análises das manifestações apontadas respectivamente pelos citados representantes das empresas licitantes, registradas na Ata de 30.11.22 sessão de abertura dos envelopes de habilitação, , aqui reproduzidas, seguintes: “*Transvias Construções e Terraplanagem Ltda, manifesta contra o atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante Penascal Engenharia e Construção, aponta que a referida licitante não atendeu o disposto no item 3.5.2.2- letra “c” do edital “execução de sistema de sucção de gases”.*”*Penascal Engenharia e Construção, aponta que a empresa licitante Transvias Construções e terraplanagem Ltda – não atendeu ao item 3.4.1 – (Balanço Patrimonial), por não ter apresentado os balanços contábeis das filiais de Parauapebas/PA, Uberaba/MG e Uberlândia/MG, estas filiais constantes das fls. 07, 32 e 33 da proposta. Também, relatou que existe dúvida do capital social declarado no balanço e nos documentos da JUCESP”.*

Diante do que se apresenta, a CEHL/CIAS, deliberou, pelo seguinte:

- 1) Em relação a documentação solicitada nos Itens 3.; 3.2 e 3.3 as licitantes atenderam ao quanto disposto no Edital;
 - 2) Em relação ao Item 3.4 os autos devem ser analisados pela Secretaria de Finanças para a comprovação de boa situação financeira conforme Edital;
 - 3) Em relação ao Item 3.5 os autos devem ser remetidos para o Setor técnico competente para análise e manifestação.
- Por fim, após a manifestação das pastas técnicas supra descritas remeta-se para Secretária de Negócios Jurídicos para manifestação em relação aos apontamentos das licitantes.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual segue assinada por todos.

Kleber Rodrigo dos Santos Arruda -Presidente (interino)

Patrícia Carvalho da Silva – Membro

Neive Luiz Rodrigues Nogueiro – Membro

Neuri José Anzolin – Membro

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 09/2022 - Edital para premiação de “Decoração Natalina de Jundiá 2022”.

Processo Administrativo N. 12.907-4 /2022-1;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº13, de 09 de dezembro de 2022 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 09 de dezembro de 2022 - Edição 5193; CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 3.4 do Edital; CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

Proponente
Daniellen Tavares Pugliese
Gabriel Orsini Mantovani

b) Manter a INABILITAÇÃO da proponente abaixo listada, conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação acima mencionado, aliado ao fato de que os documentos apresentados no pedido de recurso não foram suficientes para sanar os motivos de sua inabilitação.

Proponente
Luana Cristina Aguiar Costa Barbalho

c) Retificar o item 6.9.2 do edital, conforme se segue:

- Onde se lê:
“6.9.2 A apuração das curtidas será realizada no dia 20 de dezembro até às 23h59.”

Leia-se:

“6.9.2 A apuração das curtidas será realizada no dia 26 de dezembro até às 23h59.”



CULTURA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO
Nilson César Chignolli
William Ramos
Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

RESUMO DO DESPACHO DO GESTOR DA UNIDADE DE CULTURA

CONCURSO N. 09/2022 - Edital para premiação de "Decoração Natalina de Jundiá 2022".

Processo Administrativo N. 12.907-4 /2022-1;
CONSIDERANDO o despacho decisório exarado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO quanto aos recursos interpostos no presente certame;
CONSIDERANDO o disposto no item 3.4.2 do Edital;

RESOLVE:

a) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas HABILITADAS neste certame, a saber:

Categoria A - Estabelecimento Comercial	
Proponente	Habilitação
Daniellen Tavares Pugliese	Habilitado
Gabriel Orsini Mantovani	Habilitado

Categoria B - Imóvel Residencial	
Proponente	Habilitação
Denise Lança de Moraes	Habilitado
Edelcio Foradori	Habilitado
Eder Mantovani	Habilitado
Elaine Mara Lucca Marcelino	Habilitado
José Roberto de Almeida	Habilitado
Maria Aparecida Povoá Arruda	Habilitado
Marília Vasquez Rossetto	Habilitado

b) Apresentar o seguinte quadro geral com todas as propostas INABILITADAS neste certame, a saber:

Proponente	Habilitação
Luana Cristina Aguiar Costa Barbalho	Inabilitado

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TV TEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 021/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO PMJ nº 07.383-5/22. ASSINATURA: 19/12/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PMJ nº 1/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES. PROPONENTES: 1.

ATO NORMATIVO Nº 21 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com material de consumo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.3.90.30.00. – Material de consumo

FUNDAÇÃO ESCOLA TV TEC JUNDIAÍ

0000 – Própria

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
0000 – Própria

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

ATO NORMATIVO Nº 20 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.697 de 13/12/2021, Lei Federal nº 4.320/64

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com prestadores de serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.219,86 (Oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.3.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 8.219,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.1.90.11.00. – Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil
0000 – Própria

TOTAL R\$ 4.883,13

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
3.1.90.13.00. – Obrigações Patronais
0000 – Própria

TOTAL R\$ 2.796,73

55.01.24.722.189.8551 – Gestão Operacional da FTVTEC.
4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente
0000 – Própria

TOTAL R\$ 540,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Escola TVTEC Jundiá – FTVTEC
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVTEC

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 002/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A. PROCESSO PMJ nº 07.383-5/22. ASSINATURA: 19/12/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PMJ nº 1/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES. PROPONENTES: 1.